

LEI N.º 1.314/2010

EMENTA: “Denomina artéria e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada 01 localizada no Loteamento São Luís deste Município de: ***Rua Henrique Cadengue.***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2010.



ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ROSSINE BLESMany DOS SANTOS CORDEIRO.